



Prefeitura Municipal de Extrema

*Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000
Secretaria de Meio Ambiente*

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 021/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6º, inciso II e VIII, concede à **BECOMI COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA**, CNPJ 64.420.367/0001-47, localizada na Estrada Municipal Remígio Olivotti, nº 511, bairro Barreiro, no município de Extrema/MG, a **Revalidação de Licença de Operação (Rev-LO)**, com **validade até 08-03-2029**, para a atividade de aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 049/2013/002/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

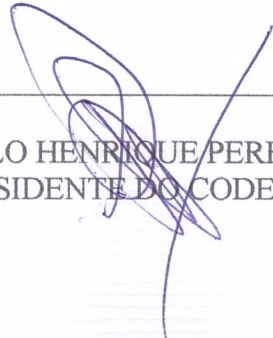
☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

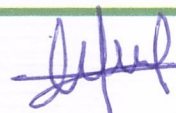
(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

Extrema, 08 de Março de 2019



PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

RECEBIMOS  2444278

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Apresentar cópia da licença de operação ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, dos fornecedores de matérias-primas minerais. ¹	30 dias
02	Realizar o tamponamento dos poços nº 02 e nº 03 de captação de águas subterrâneas, com a instalação de caixa de proteção externa ao revestimento do poço, conforme Nota Técnica DIC DvCR Nº 01/2006 do Instituto Mineiro de Gestão das Águas. ¹	30 dias
03	Manter regularidade quanto ao uso de recurso hídrico, junto ao IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas. ¹	Próxima renovação: 26.09.2019 / Vigência da Licença
04	Manter monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. ¹	Próximo relatório: até 15.08.2019 / Semestral / Vigência da Licença
05	Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. ³ Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Próximo inventário: até 15.03.2019 / Trimestral / Vigência da Licença
06	Apresentar comprovante de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹	60 dias / Vigência da Licença
07	Manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 187/2013, que estabelece condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas, bem como os padrões de qualidade do ar dispostos na Portaria Normativa do IBAMA 348/1990 e Resolução CONAMA 003/1990. ¹	Vigência da Licença
08	Manter manutenção preventiva do sistema de despoeiramento, visando garantir o atendimento aos limites de emissão atmosférica previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013, com apresentação de registro trimestral de manutenção dos filtros de mangas. ¹	Próximo relatório: até 15.03.2019 / Trimestral / Vigência da Licença
09	Manter monitoramento de ruídos externos de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ^{1,3}	Próximo relatório: até 15.04.2019 / Anual / Vigência da Licença
10	Manter limpeza periódica das caixas de sedimentação de resíduos de minérios, com maior recorrência nos períodos de maior incidência pluviométrica, e apresentar relatórios de manutenção à Secretaria de Meio Ambiente. ^{1,2,3}	Primeiro comprovante: 60 dias / Anual / Vigência da Licença

Item	Descrição da condicionante	Prazo
11	Celebrar Termo de Compromisso junto a Secretaria do Meio Ambiente para fins de compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao Ano-Base 2018, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e DN CODEMA nº 016/2018. ¹	30 dias
12	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatórios: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença
13	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, emissões atmosféricas bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
14	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (049/2013/002/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 08 de Março de 2019

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA